



PORTARIA SDSCJ Nº 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI em **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.**

O SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) na Resolução CIT nº 17, de 03/10/2013 e deliberada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na Resolução CNAS nº 31, de 31/10/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS e parâmetros para oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos - PAEFI,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24/04/2015 e nº 03/2016, de 17/06/2016 de deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27/04/2015 e nº 392, de 28/07/2016,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI ofertados em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS dos municípios pernambucanos, conforme listados no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Poderão aderir ao cofinanciamento os municípios do Estado de Pernambuco que atenderam aos critérios estabelecidos pela Resolução CIT nº 17, de 03/10/2013 e Resolução CNAS Nº 31, de 31/10/2013, que:



- a) possuam menos de 20.000 (vinte mil) habitantes;
- b) não recebam o cofinanciamento federal para a oferta de PAEFI, e
- c) manifestaram o interesse em implantar o CREAS MUNICIPAL no processo de construção do Plano de Regionalização de Pernambuco.

Art. 3º. O município que desejar receber cofinanciamento do serviço definido no art. 1º, desde que listados no anexo único desta portaria, deverá formalizar sua adesão mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, segundo modelo disponível no site www.sdscj.gov.br, com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ em 3 (três vias) de igual teor, considerando os valores estabelecidos nesta Portaria para cada município até a data de 31 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento do Termo de Aceite pela SDSCJ/SEAS, sendo o pagamento realizado a partir do mês subsequente à realização do aceite.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SDSCJ Nº XXX DE XX DE SETEMBRO DE 2016
MUNICÍPIOS, QUANTIDADE DE CREAS E VALOR DE COFINANCIAMENTO

Nº	MUNICÍPIO	QTD. CREAS	VALOR MENSAL POR CREAS	VALOR TOTAL (3 MESES)
1.	Afrânio	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
2.	Angelim	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
3.	Araçoiaba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
4.	Barra de Guabiraba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
5.	Buenos Aires	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
6.	Cachoeirinha	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
7.	Calçado	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
8.	Calumbi	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
9.	Camocim de São Félix	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
10.	Camutanga	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
11.	Capoeiras	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
12.	Carnaíba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
13.	Casinhas	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
14.	Chã de Alegria	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
15.	Correntes	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
16.	Cumaru	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
17.	Dormentes	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
18.	Ferreiros	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
19.	Iati	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
20.	Ingazeira	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
21.	Itapetim	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
22.	Itaquitinga	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
23.	Jataúba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
24.	Jatobá	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
25.	Jucati	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
26.	Jupi	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
27.	Lagoa do Carro	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
28.	Lagoa do Ouro	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
29.	Machados	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
30.	Manari	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
31.	Mirandiba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
32.	Orocó	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
33.	Palmeirina	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
34.	Poção	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
35.	Riacho das Almas	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
36.	Salgadinho	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
37.	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
38.	Santa Filomena	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
39.	São Vicente Férrer	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
40.	Solidão	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
41.	Tacaimbó	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
42.	Terezinha	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
43.	Tracunhaém	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
44.	Triunfo	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
45.	Tuparetama	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
46.	Venturosa	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
47.	Vertentes	1	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00